



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.315/2013

RECONHECE DÉBITO DE EXERCÍCIO FINDO E AUTORIZA SEU PAGAMENTO.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o débito do exercício findo de 2012, conforme relação discriminada no Quadro 1, e autoriza o seu empenhamento e pagamento.

Parágrafo Único – As despesas das quais solicita-se autorização legislativa para empenhamento e pagamento refere-se ao exercício anterior de 2012 e são provenientes de multas de trânsito de veículos utilizados no transporte de pacientes, da secretaria municipal de saúde de Guarujá do Sul-SC, seja porque os condutores dos veículos que sofreram a infração não pertencem mais ao quadro funcional da prefeitura municipal de Guarujá do Sul, ou porque não foi possível identificar o infrator naquele exercício. A quitação destas multas é imprescindível para a liberação da renovação dos documentos dos veículos para os exercícios de 2013 e 2014.

Quadro 1 – Relação das multas de trânsito

Data da Infração	Veículo/Placa	Identificação do Condutor	Valor da multa até esta data
21/05/2012	FIESTA MFX3039	Clóvis Reichert	85,12
21/05/2012	FIESTA MFX3039	Clóvis Reichert	85,12
07/08/2012	PEUGEOT MGL 1869	Jair Tibolla	85,13
09/10/2012	PEUGEOT MGL 1869	Não identificado	85,13
17/10/2012	FIESTA MFX3039	Clóvis Reichert	85,12
07/12/2012	FIESTA MFX3039	Não identificado	85,13
TOTAL			510,75



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 2º As despesas decorrentes com da presente Lei correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal, conforme segue:

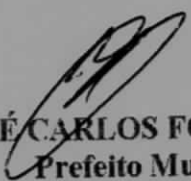
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
02- ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.042
(49) 3.3.90.92-0002 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 2º, fica reduzido do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, o seguinte item orçamentário:

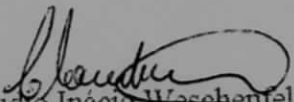
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
02- ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.060
(11) 3.1.71.11-0002 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de novembro de 2013.


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda